



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1446/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretaria Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Rosemeire Miranda Rocha</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

### DECRETO

#### DECRETO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Torna sem efeito o Termo de Fomento nº 005/2022, a Portaria nº 326, de 27 de dezembro de 2022 e a Portaria nº 327, 27 de dezembro de 2022, no bojo do Processo Administrativo nº 008/2022, supostamente celebrados entre o Município de Glória de Dourados/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados – APAE, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados ANO V DOEGD – N. 1412/2022, em 30 de dezembro de 2022.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68, e §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município (Lei Municipal nº 1.103/1990):

#### DECRETA:

**Art. 1º Torna sem efeito** o Termo de Fomento nº 005/2022, a Portaria nº 326, de 27 de dezembro de 2022 e a Portaria nº 327, 27 de dezembro de 2022, no bojo do Processo Administrativo nº 008/2022, supostamente celebrados entre o Município de Glória de Dourados/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados / APAE, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados ANO V DOEGD – N. 1412/2022, em 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 09 de janeiro de 2023.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2023  
 CARTA CONVITE Nº 008/2023  
 ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º

005, de 10 de Janeiro de 2023, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda e Gêssica Nayara Duarte de Souza respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 014/2023, que versa sobre Aquisição de instalação de Barracão Pré- Moldado para a Reforma do Parque Municipal Manoel Alves de Azevedo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante do Edital de Carta Convite nº008/2023. Após a sessão pública que teve início as 09h00min horas, do dia 30 de Janeiro de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedoras do certame por apresentar menor preço POR ITEM, MATPAR – IND. COM. E ENG. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.570.971/0001-44, Vencedora do processo. Totalizando o valor de R\$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais); conforme tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE GALPÃO 15,00 X 20,00 X 4,00 Instalação de galpão pré-moldado 15M X 20M, com pé direito de 4M entre o piso e os tirantes. Estrutura composta por pilares de concreto armado, estrutura de cobertura metálica e telhas de aço galvanizado trapezoidal. O barracão deverá ter duas estruturas interligadas, uma estrutura 10M X 20M em duas águas e uma estrutura 5M X 20M em uma água, com calha galvanizada, devidamente dimensionada, para coleta de águas pluviais na interligação das duas estruturas. O barracão deverá ser contornado por beiras de 0,60M em todas as faces em que não houver junção a outras estruturas, sem fechamentos laterais. Na projeção de toda a	Serv.	1	297.700,00	297.700,00

	cobertura deverá ser construída piso de concreto com espessura de 8cm, polido com acabamento próprio.				
VALOR TOTAL				R\$	297.700,00

Glória de Dourados - MS, 30 de Janeiro de 2023.

**Nelson Henrique**  
Presidente

**Géssica Nayara Duarte de Souza**  
Membro

**Valdemir Riquelme Roda**  
Secretario

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 014/2023**, referente à **Carta Convite nº 008/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a empresa vencedora **MATPAR – IND. COM. E ENG. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.570.971/0001-44.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 01 de Fevereiro de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 008/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**  
**PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS**  
**CONTRATADA: Matpar – Ind. Com. E Eng. Ltda.**

**OBJETO:** Aquisição de instalação do – Barracão Pré- Moldado para a Reforma do Parque Municipal Manoel Alves de Azevedo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência parte integrantes deste Edital de Carta Convite nº 008/2023.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 06/02/2023 até 06/08/2023.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	DE
04.122.0010.1018.0000	Reforma e Ampliação do Parque de Exposição	
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 203)	

Glória de Dourados – MS, 06 de Fevereiro de 2023.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes-Município de Glória de Dourados/MS  
**Contratada:** José Irineu Antônio – Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: Jv Engenharia Eireli - Epp**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para execução de serviços para Construção da Ponte de concreto na 4ª Linha Nascente. Substituição da ponte da 4ª linha nascente, córrego 02 (dois) de junho. Contrato de Repasse nº 924196/2021/MAPA/CAIXA – Operação 1081607-22 no Município de Glória de Dourados – MS, e, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico parte integrante do **Processo Administrativo nº 005/ 2023 - Tomada de Preço nº 001/2023**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 830.361,13 (Oitocentos e Trinta mil trezentos e sessenta e um real e treze centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06/02/2023 a 06/02/2024.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
02.03.026.782.0007.2013	Construção / Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (ficha 190)

Glória de Dourados - MS, 06 de Fevereiro de 2023.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** – João Vitor Antônio -Representante da Empresa  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDOS: LUCIANA PESSOA DA ROCHA MOURA – CNPJ: 49.092.691/0001-90.**

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas de ginástica e de dança de zumba para profissionais municipais lotado no município de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** O valor global de despesa será de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2031.0000	Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Ficha 428)

**DETERMINO** a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 08 de Fevereiro de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>	
<b>EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO</b>	
<b>EMPENHO Nº 44</b>	<b>DATA DA EMISSÃO: 11/11/2022</b>
<b>CONTRATANTE:</b> Prefeitura Municipal de Glória de Dourados	
<b>CONTRATADA:</b> Banco do Brasil S/A	
<b>OBJETO:</b> Serviços Bancários	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> Pregão Presencial Nº 29/2022	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 17.512.0006.2069.0000	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.39.81	
<b>VALOR TOTAL DO EMPENHO:</b> R\$ 3.840,00	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDOS: EFICAZ ATACADÃO DA LIMPEZA CNPJ: 35.564.775/0001-74.**

**OBJETO:** Aquisição de produto de limpeza como, INTERCAP 200lt e SOLUPAN 200lt, para manutenção e conservação de veículos da frota municipal da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** O valor global de despesa será de **R\$ 15.574,41** (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
26.782.0007.2013.0000	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS (Ficha 180)

**DETERMINO** a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 09 de Fevereiro de 2023.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 58/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Designa o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Agricultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação	de
018/2023	MATPAR – IND. COM. E ENG. LTDA	Carta Convite nº 008/2023	

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de fevereiro de 2023.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 59/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Designa a servidora **Fabiana Bahls Machado** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Fabiana Bahls Machado**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
022/2023	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE	Dispensa nº 003/2023

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 072/2022, de 09 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de fevereiro de 2023.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 60/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Designa o servidor **Diomar Mota dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Diomar Mota dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gabinete**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
023/2023	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE	Dispensa nº 004/2023
024/2023	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE	Dispensa nº 005/2023

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 08 de fevereiro de 2023.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

